Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Política Contábil



Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 | Atualizada em: outubro de 2021

1. Apresentação

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo ("SP-PREVCOM" ou "PREVCOM" ou "Fundação") é uma entidade fechada de previdência complementar (EFPC) sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, cuja autorização de criação foi dada pela Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011.

A Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020, Parágrafo Único, do Artigo 4º, prevê que é de responsabilidade das EFPC à definição de Política Contábil, considerando as peculiaridades da Entidade, devendo ser efetuada com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade e contemplar a sua gestão de riscos e o tratamento das provisões, ativos e passivos contingentes,

Diante deste comando, a PREVCOM desenvolveu a sua **Política Contábil**, que, além de atender o normativo, tem por objetivo melhorar a relevância e a confiabilidade dos processos e procedimentos contábeis da Fundação, e foi elaborada com base em princípios, convenções, regras e as práticas específicas aplicadas na apuração patrimonial, permitindo ainda sua comparabilidade ao longo do tempo e resultando em uma apresentação de qualidade das demonstrações contábeis, que representam na sua essência, a soma dos registros contábeis dos planos de benefícios e no Plano de Gestão Administrativa – PGA da PREVCOM, os quais são apurados com base nos respectivos movimentos de suas operações.

O § 3º, do Art. 1º, da Lei nº 16.391¹, de 15 de março de 2017, dispõe que "o regime de previdência complementar também poderá ser oferecido para os servidores titulares de cargos efetivos, servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de cargo temporário ou de emprego da Administração Direta, das autarquias e das fundações dos demais entes da Federação, desde que, autorizados por lei do respectivo ente, tenham firmado convênio de adesão e aderido a plano de benefícios previdenciários complementares administrados pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM".

2. A quem se aplica

A Política Contábil destina-se a todos que fazem parte da PREVCOM e aos

¹ LEI Nº 16.391, DE 15 DE MARÇO DE 2017 (Projeto de lei nº 800, de 2016, do Deputado Davi Zaia - PPS) Altera a Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de São Paulo, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências

Política Contábil PREVCOM			
Emitido por:	Equipe Contabilidade	Revisão: V.2	Atualizada em: outubro de 2021

usuários das demonstrações contábeis, destacando-se:

- Funcionários.
- Diretores e Conselheiros.
- Participantes (Ativos, Assistidos e seus Beneficiários).
- Patrocinadores
- Auditores Internos e Independentes
- Comitês Internos da PREVCOM
- Órgãos Reguladores e Fiscalizadores.
- E Usuários Externos.

3. Principais Políticas Contábeis adotadas

3.1. Regime adotado para os registros contábeis

O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

O regime de competência é o adotado para os registros contábeis das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das adições e deduções da Gestão Previdencial, das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas do fluxo dos investimentos, receitas e despesas da gestão administrativa no período em que efetivamente ocorrem independentemente de seu pagamento ou recebimento.

As exceções ao regime de competência são aplicadas aos planos patrocinados de contribuição definida e autopatrocinado.

A Fundação adota em sua escrituração contábil e respeita a independência patrimonial, de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios por ela administrados. As informações segregadas por plano de benefícios são relevantes para os usuários da informação.

Os processos, métodos e critérios e as modificações relevantes são evidenciadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

4. Plano de Contas e Estimativas Contábeis

O plano de contas contábil das EFPC consiste no conjunto de contas, previamente estabelecido pela PREVIC, que norteia os registros contábeis dos fatos e atos inerentes às EFPC, além de embasar e complementar a elaboração das demonstrações contábeis.

Política	Contábil	PREVCOM
----------	----------	----------------

Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 | Atualizada em: outubro de 2021

A codificação alfanumérica do plano de contas contábil é definida pela PREVIC, não sendo permitida a alteração em hipótese alguma.

A Planificação Contábil das EFPC, atualmente vigente foi estabelecida por meio da Instrução PREVIC nº 31 de 20 de agosto de 2020.

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação (inclusive aqueles aplicados por fundos de investimentos), provisões para contingências, provisões para devedores duvidosos e as provisões matemáticas, dentre outros.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. Uma diferença entre o desfecho da estimativa contábil e o valor originalmente reconhecido ou divulgado nas demonstrações contábeis não representa necessariamente uma distorção nas demonstrações contábeis. A administração da PREVCOM deve revisar as estimativas e premissas periodicamente.

4.1. Operações Administrativas

Em conformidade com a Resolução CNPC n° 43, de 06 de agosto de 2021, e com a Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020, os registros das operações administrativas são efetuados no Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio compartilhado com os respectivos planos de benefícios previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas administrativas (Custeio Previdencial, Custeio dos Investimentos e Receitas Diretas), deduzidas das despesas administrativas, dos investimentos, constituição/reversão de contingências, reversão de recursos para o plano de benefícios e fluxo dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências alocadas ou revertidas nos respectivos Fundos Administrativos, a entidade deverá elaborar e submeter à aprovação do seu Conselho Deliberativo, regulamento para o PGA.

O regulamento próprio do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da PREVCOM foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

As Despesas Administrativas são distribuídas por natureza do evento, observado o plano de custeio de cada plano de benefícios a ser utilizado pela – PREVCOM e classificadas em 100% do seu valor.

Política Contábil PREVCOM					

Atualizada em: outubro de 2021

Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 |

O Fundo Administrativo registrado no PGA não poderá ser inferior à totalidade do saldo do Imobilizado/Intangível. Caso a Fundação apresente fundo administrativo com saldo negativo, deverá ser elaborado um estudo de viabilidade econômica a fim de demonstrar a forma de financiamento do plano de benefícios, de caráter previdenciário.

A Lei de criação da Fundação dispõe que, se houver necessidade de gastos adicionais que possam exceder o valor orçado para o exercício, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Deliberativo as justificativas e a solicitação de liberação de verba suplementar para a devida cobertura orçamentária.

As despesas administrativas são distribuídas entre os Planos de Benefícios por meio de critérios de rateio, o qual será detalhado no orçamento anual, definido pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo e estão detalhados no item 6.5, da presente política.

4.2. Novos Entes

A PREVCOM foi a primeira fundação de previdência complementar exclusiva para servidores públicos no Brasil, de acordo com a Lei nº 16.391, de 15 de março de 2017, que altera a Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de São Paulo.

Há dois perfis de planos que a PREVCOM administra:

4.2.1. Planos com a Antecipação de contribuição de patrocinador

Conforme a Instrução PREVIC nº 31 de 20 de agosto de 2020, os recursos dos Patrocinadores destinados ao PGA de acordo com a legislação de cada estado, deverão ser devolvidos, para tanto, a PREVIC criou contas especificadas no grupo de obrigações operacionais do administrativo, não sendo considerada receita administrativa, e complementam a fonte de custeio administrativo.

4.2.2. Plano com a Dotação Inicial

Para o plano multipatrocinado, foi estabelecido um plano específico para a dotação inicial, que corresponde a complementação da taxa de carregamento ao PGA, realizada pelos patrocinadores, afim de assegurar o custo administrativo inicial para cobertura da administração do Plano de Benefício, pelos Munícipios que assinam o Convênio de Adesão. No Termo de Compromisso é apresentado estudo técnico definindo o mínimo de 1000 participantes para a viabilidade administrativa, de acordo com a redação a seguir:

Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 | Atualizada em: outubro de 2021

4.2.2.1. Termo de Compromisso

O Termo de Compromisso tem por objeto pactuar os procedimentos e os padrões operacionais referentes à relação previdenciária estabelecida no Convênio de Adesão ao PLANO DE BENEFÍCIOS administrado pela PREVCOM, na forma ajustada.

Para o custeio administrativo, necessário ao regular funcionamento do PLANO, o PATROCINADOR repassará à SP-PREVCOM aportes na forma prevista no termo.

O aporte anual do PATROCINADOR deve ser realizado enquanto os valores oriundos das taxas para custeio das despesas administrativas estabelecidas no Plano de Custeio Anual e de responsabilidade dos participantes e do PATROCINADOR forem insuficientes para atender às despesas administrativas do PLANO.

O valor do aporte anual será estabelecido, referente ao custo estimado pela SP-PREVCOM, com base no orçamento previsto para este ano, para 1.000 (mil) participantes no Plano, número mínimo para a viabilidade e existência de um plano de contribuição definida, observado que nos anos seguintes o valor do aporte deverá ser revisado, conforme fórmula constante das cláusulas contidas no documento.

O valor do aporte anual será calculado *pro rata,* contado a partir do mês subsequente à data de aprovação do Convênio de Adesão pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), devendo ser pago em parcela única até o dia 10 (dez) daquele mês. Nos anos seguintes o aporte anual deverá ser pago até o 30° (trigésimo) dia do mês de janeiro, observando-se, em caso de inadimplência, previstos no documento.

Alternativamente, o valor do aporte anual poderá ser pago em parcelas mensais, calculado *pro rata*, até o dia 10 (dez) de cada mês vincendo, a partir do mês subsequente à data de aprovação do Convênio de Adesão.

O valor do aporte anual do PATROCINADOR será reajustado com base no mês de março, surtindo seus efeitos no mês de abril e observará a seguinte fórmula:

Valor Aporte Anual^a = (número mínimo de participantes^b * custo per capita da SP-PREVCOM^c * 12) – taxas para custeio das despesas administrativas^d em que:

- a) Valor Aporte Anual: valor pago anualmente pelo PATROCINADOR à SP-PREVCOM;
- b) Número mínimo de participantes: quantidade de participantes do PLANO, observado o número mínimo necessário estipulado pela SP-PREVCOM com base em estudos técnicos (atualmente, 1.000 participantes);
- c) Custo per capita da SP-PREVCOM: custo real mensal por participante, calculado com base no orçamento da Fundação para o ano vigente (janeiro a dezembro);

Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 | Atualizada em: outubro de 2021

d) Taxas para custeio das despesas administrativas: valor contribuído pelos participantes inscritos no ano anterior e pelo PATROCINADOR, referente à taxa de administração e taxa de carregamento estabelecidas no Plano de Custeio Anual.

O valor reajustado fica limitado ao resultado positivo do produto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pelo valor vigente antes do reajuste.

O valor do Aporte Anual do PATROCINADOR poderá ser ajustado acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício anterior, desde que acordado entre os partícipes com o objetivo de suprir eventuais necessidades do PLANO.

Ainda que identificada a suficiência ao longo do ano, o valor do aporte anual deverá ser pago até o mês do reajuste previsto no Termo.

O valor do Aporte Anual ajustado destina-se à cobertura de custos administrativos necessários ao regular funcionamento do PLANO, valor que será objeto de acompanhamento exclusivo pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da SP-PREVCOM, na forma de suas regras estatutárias.

Os valores das contribuições regulares do PATROCINADOR e do participante serão objeto de prestação de contas na forma regularmente exigida das entidades fechadas de previdência complementar, incluindo os investimentos realizados.

5. Investimentos

O realizável de investimentos corresponde a parcela significativa do ativo dos planos de benefícios. Desta maneira, grande parte das notas explicativas da Fundação deve relacionar-se ao maior detalhamento das informações de investimentos, contendo informações da natureza dos investimentos, sua rentabilidade no período e o seu nível de riscos inerente

As informações sobre o realizável dos investimentos são um indicativo quanto à adequação entre a estrutura de investimentos do plano de benefícios e sua necessidade de liquidez e solvência, na qual a Fundação deve identificar os investimentos, as rentabilidades das aplicações e as respectivas exposições ao risco.

A evidenciação dos investimentos deve permitir aos usuários aferir a significância dos diferentes segmentos de aplicação para a posição patrimonial e financeira, bem como para o desempenho dos planos de benefícios.

A PREVCOM adota na gestão de seus investimentos a segregação real dos ativos por plano de benefícios e do PGA, além de segregação das informações quantitativas por segmento dos investimentos, como também a apresentação e detalhamento da natureza das principais variações das aplicações.

Política Contábil	PREVCOM
-------------------	----------------

Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 | Atualizada em: outubro de 2021

Deverão constar, em notas explicativas, eventuais provisões para perdas, com a devida caracterização da natureza e extensão por segmento de investimentos e por ativo, evidenciando o saldo do exercício anterior. Além dos critérios utilizados para apuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários e se estão de acordo com o estabelecido com as Resoluções do CNPC e da PREVIC e orientações técnicas estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

6. Procedimentos Contábeis nos Grupos de Contas

6.1. Disponível

O grupo "Disponível" é utilizado para absorver registros contábeis das movimentações financeiras realizadas nas contas caixa/banco, tais como dinheiro em espécie, transações eletrônicas, bloqueios judiciais, bem como valores que representem recursos de liquidez imediata.

O saldo do caixa é registrado na Fundação, em uma ou diversas contas, dependendo das necessidades operacionais, e seus registros são alocados por plano de benefícios e PGA.

A PREVCOM mantém saldos em contas de livre movimentação mantidas em instituições bancárias.

6.2. Gestão Previdencial

Registra as adições (contribuições e outras adições) e deduções (benefícios, resgates, e outras deduções) pelo regime de competência, exceto para os planos de contribuição definida e autopatrocinado. As contribuições dos Participantes e dos Patrocinadores, assim como as folhas de benefícios, resgates e portabilidades, são segregadas por plano de benefícios.

Ocorrendo contratações de contribuições em atraso, estas deverão ser divulgadas em notas explicativas, com referência de elementos contratuais mínimos e a previsibilidade – baseada, quando for o caso, em comportamento anterior - de amortização dessas obrigações. As notas explicativas devem apresentar descrição textual com resumo dos contratos, informando, no mínimo, o valor contratado, os juros pactuados ou encargos incidentes, o valor das parcelas, a forma e o prazo de amortização, a quantidade de parcelas, a data de vencimento e os saldos em aberto.

A expectativa de amortização dos contratos com Patrocinadores deve ser evidenciada por meio de divulgação de quadro de composição da dívida. Esse quadro deve registrar os valores de cada item que contribua para a evolução do fluxo do saldo contratual e as informações devem ser segregadas por plano de benefícios e por patrocinador.

Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 | Atualizada em: outubro de 2021

6.3. Gestão Administrativa

A gestão administrativa é apurada pelo regime de competência, e opera conforme as determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

6.4. Receitas e Despesas

As receitas administrativas são operações de natureza administrativa de cada Plano, representadas pelas contribuições dos Participantes, Patrocinadores e Autopatrocinado, bem como pelas receitas diretas do PGA, reembolsos, taxa de empréstimos aos Participantes, doações e custeio de investimentos, para administração da Fundação em conformidade com o plano de custeio.

Os registros das fontes de custeio administrativo, sejam oriundos das contribuições previdenciais (taxa de carregamento) e da taxa de administração dos investimentos e outras fontes, são efetuados mensal ou diariamente, seguindo as características do plano anual de custeio do Regulamento do PGA e orçamento anual da Fundação.

As despesas administrativas englobam os gastos administrativos do funcionamento da Fundação. Tais gastos referem-se a salários e encargos, treinamentos, contratações de serviços de terceiros, depreciações e amortizações, além de despesas gerais como, por exemplo, materiais de expediente e contas de consumo da Fundação.

6.5. Critério de Rateido das Despesas Administrativas

As despesas administrativas previdenciais e de investimentos, são classificadas em função do percentual de rateio entre os PGAs de cada plano, com base na taxa de carregamento e a taxa incidente sobre o montante dos recursos garantidores e destinada à cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios.

6.6. Fundo Administrativo

O Fundo administrativo corresponde à parcela ainda não utilizada das receitas destinadas especificamente pelo Plano de Custeio para a cobertura dos gastos administrativos acrescidos das respectivas rentabilidades líquidas.

O Fundo Compartilhado aprovado pelo Conselho Deliberativo com sobras do estoque do Fundo Administrativo formado a partir do ano de 2019, servirá para fomentar a implantação de novos planos de benefícios. Os valores acumulados no Fundo Compartilhado poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente, podendo ser ajustado anualmente de acordo com parecer atuarial. O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios - ARPB da Fundação deverá manter atualizado o controle dos valores utilizados/destinados do Fundo Administrativo e prestar informações periódicas

Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 | Atualizada em: outubro de 2021

ao Conselho Fiscal, a quem caberá, além do acompanhamento, registrar em seu relatório semestral de controles internos a conformidade em relação às normas.

O Regulamento do PGA da PREVCOM deve conter no mínimo fontes de custeio e das destinações dos recursos administrativos, dos direitos e das obrigações dos planos de benefícios, dos patrocinadores, dos participantes e assistidos, da transferência de gerenciamento, da criação e extinção de planos de benefícios de caráter previdencial e assistencial, da retirada de patrocínio e adesões de novos patrocinadores, bem como de outras formas de reorganização.

6.7. Investimentos

6.7.1. Aplicações, Resgates, Valorização e Concessão

O realizável de investimentos corresponde a parcela significativa do ativo dos planos de benefícios. Desta maneira, grande parte das notas explicativas da PREVCOM deve relacionar-se ao maior detalhamento das informações de investimentos.

As informações sobre o realizável dos investimentos são um indicativo quanto à adequação entre a estrutura de investimentos do plano de benefícios e sua necessidade de liquidez e solvência e deve, as rentabilidades das aplicações e as respectivas exposições ao risco.

A evidenciação dos investimentos deve permitir aos usuários aferir a significância dos diferentes segmentos de aplicação para a posição patrimonial e financeira, bem como para o desempenho dos planos de benefícios.

Ressalta-se que a PREVCOM adota na gestão de seus investimentos a segregação real dos ativos por plano de benefícios e do PGA e em notas explicativas deverá destacar a segregação das informações quantitativas por segmento dos investimentos, como também a apresentação e detalhamento da natureza das principais variações das aplicações.

Deverão constar, em notas explicativas, eventuais provisões para perdas, com a devida caracterização da natureza e extensão por segmento de investimentos e por ativo, evidenciando o saldo do exercício anterior.

A PREVCOM deve evidenciar a forma de precificação adotada para os ativos de sua carteira de investimentos que não puderem ser marcados a mercado em virtude de ausência de negociação no período de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem a data-base das demonstrações.

Deverão ser demonstrados também os critérios utilizados para apuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários e se estão de acordo com o estabelecido na Resolução CNPC nº 43/21, e orientações técnicas estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 46 (R2),

Política Contábil PREVCOM				
Emitido por:	Equipe Contabilidade	Revisão: V.2	Atualizada em: outubro de 2021	

aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.428/13.

6.7.2. Renda Fixa

As aplicações de Renda Fixa da PREVCOM são classificadas em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação. Os títulos na categoria "para negociação" incluem os títulos e valores mobiliários com o objetivo de poderem ser negociados antes do vencimento, sendo contabilizados pelo valor de mercado.

Os títulos na categoria "mantidos até o vencimento" incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e capacidade financeira para mantêlos em carteira até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos pro rata temporis, incorridos até a data base das demonstrações.

A reclassificação de títulos mantidos até vencimento para negociação devem observar os requisitos da legislação vigente.

Títulos com vencimento até 5 anos devem ser registrados pelo valor de mercado.

A PREVCOM, deverá ainda, observar na avaliação dos ativos de renda fixa a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

6.7.3. Investimentos Estruturados

O segmento de Investimentos Estruturados pode conter fundos de investimento: em participação e em multimercado; fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso"; e Certificados de Operações Estruturadas.

A aquisição de fundos se dá em número de quotas e a apuração do valor dessas quotas deverá ser feita de acordo com normas específicas definidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

A PREVCOM, deverá ainda, observar na avaliação dos ativos de investimentos estruturados a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

6.7.4. Imobilizado e Intangível

6.7.4.1. Imobilizado

O ativo imobilizado são itens tangíveis ligados à atividade fim da PREVCOM, tais como: móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, computadores e periféricos, veículos e imóveis de uso próprio adquiridos com recursos administrativos não pertencentes aos planos de benefícios.

A Fundação adota no registro contábil do imobilizado, as seguintes regras:

i) Nas aquisições e alienações a prazo, os encargos devem ser

	F	Política Contábil	PREVCOM
Emitido por:	Equipe Contabilidade	Revisão: V.2	Atualizada em: outubro de 2021

contabilizados, respectivamente, nas contas de despesas e receitas do PGA.

- iii) Os gastos decorrentes da manutenção e conservação de bens próprios ou locados de terceiros devem ser contabilizados em conta de despesa do PGA.
- iv) A depreciação deverá ser calculada pelo método linear, às taxas anuais de 10% para instalações em geral, móveis e utensílios e, 20% para equipamentos de informática.

6.7.4.2. Intangível

O Intangível é um ativo identificável sem substância física, isto é, sem corpo físico. Os ativos intangíveis são incorpóreos representados por direitos de uso de um bem ou direitos da Fundação, tais como: softwares, patentes, marcas registradas, direitos autorais, desenvolvimento de tecnologia dentre outros bens incorpóreos.

Além do registro de direitos de uso e custos de implantação de Sistemas de Gestão, registradas pelo custo de aquisição, excepcionalmente na PREVCOM quando os gastos administrativos decorrem da implantação, organização e desenvolvimento no início das atividades da Entidade os mesmos poderão ser diferidos, nesse caso o registro contábil ocorrerá no Intangível.

Neste sentido, de acordo com as instruções contábeis editadas pela Previc, a PREVCOM, no registro contábil do intangível, deve observar as seguintes regras:

- a) Deve observar exclusivamente as normas editadas pelo CFC.
- b) No registro contábil das amortizações, deve observar as seguintes regras:
- i) a amortização do intangível e do diferido deve ser contabilizada, mensalmente, como redutora, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado do PGA; ii) a amortização dos gastos com elaboração e implantação de novos planos de previdência complementar deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aprovação do plano de benefícios pela Previc; iii) a amortização deve ser calculada pelo método linear; e iv) a amortização do intangível e do diferido independe da existência do resultado do PGA.
- c) Os gastos com implantação, reorganização e desenvolvimento, seguirão os critérios permitidos pela Previc para a amortização dos investimentos realizados, conforme estudo de viabilidade apresentado pela PREVCOM.
- d) Projetos para serem registrados no intangível devem atender os requisitos do CPC 04.

Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 | Atualizada em: outubro de 2021

7. Indicadores de Gestão

A Resolução MPS/CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, em seu Art. 4º, estabelece que "caberá ao Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente, fixar os critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, bem como as metas para os indicadores de gestão para avaliação objetiva das despesas administrativas, inclusive gastos com pessoal".

Os indicadores de gestão administrativa devem ser definidos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM, devendo seus critérios constar no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

De acordo com o Artigo 12, da Resolução MPS/CGPC nº 29/2009, cabe ao Conselho Fiscal da PREVCOM o acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive, quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como, a avaliação das metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com o inciso I do artigo 19 da Resolução CGPC nº 13, de 2004.

8. Tratamento das Provisões Contingenciais

A estrutura do Exigível Contingencial prevista na planificação das EFPC tem o objetivo de reconhecer contabilmente os valores das provisões das ações judiciais associadas às gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos com probabilidade de perda provável, as quais devem ser segregadas por plano de benefícios e PGA. O registro deve estar em consonância com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Para a correta explicitação dos riscos envolvidos, reais ou potenciais, a PREVCOM deve registrar com a acurácia devida as provisões contingenciais relacionadas a ações judiciais, em especial os referentes às questões previdenciais, trabalhistas e tributárias. É necessária a evidenciação das provisões consideradas relevantes, com informações sobre a evolução dos processos judiciais em aberto e dos valores provisionados entre os exercícios.

A assessoria jurídica da PREVCOM deve elaborar relatório contemplando todas as ações judiciais da entidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação das partes, descrição da natureza da ação, avaliação da probabilidade de perda (ou êxito) e estimativa do valor.

O valor a ser provisionado deve ser calculado com base na melhor estimativa de desembolso, determinada pela administração da PREVCOM, devendo ter cuidado para que o passivo não seja subavaliado ou superavaliado em virtude do grau de incerteza que envolve essa estimativa.

As provisões devem ser avaliadas, no mínimo, no encerramento de cada exercício e ajustadas para refletir a melhor estimativa de desembolso, sem

Política Contábil PREVCOM				
Emitido por:	Equipe Contabilidade	Revisão: V.2	Atualizada em: outubro de 2021	

prejuízo de reavaliação a qualquer tempo na ocorrência de alterações relevantes nas ações judiciais.

8.1. Passivos Contingentes

Passivos Contingentes são passivos de prazo ou valor incerto, em conformidade com a definição do pronunciamento técnico CPC 25, homologada pelo CFC e ratificada pelo CNPC.

Para os processos judiciais e/ou administrativos, nas áreas trabalhista e previdencial, deverão ser constituídas provisões para todos os processos em que a PREVCOM é ré e representam perda provável ou se encontram em fase de execução.

Nos processos em que a Fundação é ré e que o risco de perda é classificado como possível ocorre apenas a evidenciação em Nota Explicativa e, quando a classificação do risco de perda for remota, não há constituição de provisão e/ou divulgação nas Demonstrações Contábeis. O Exigível Contingencial é obtido através das classificações de perda provável, divulgada nas Demonstrações Contábeis.

Anualmente a PREVCOM deve realizar a revisão dos valores estimados por objetos para que as provisões constituídas para os processos judiciais e administrativos serem suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes desses processos. Os valores dos processos classificados como perda possível que estejam garantidos por depósitos judiciais e/ou recursais, deverão ser provisionados no exigível contingencial pelo mesmo valor da respectiva garantia.

8.2. Ativos Contingentes

O Ativo contingente não deve ser reconhecido nas demonstrações contábeis da Fundação, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. O reconhecimento contábil apenas ocorrerá quando a realização do ganho for praticamente certa.

A Fundação deve divulgar breve descrição da natureza dos ativos contingentes em notas explicativas, quando for provável a entrada de recursos.

8.3. Depósitos Judiciais e Recursais

Na rubrica Depósitos Judiciais e Recursais, registram-se os valores relativos aos pagamentos relacionados aos processos judiciais, por meio de "Bloqueio online" ou "Depósito judicial". A atualização dos depósitos judiciais deverá ocorrer por ocasião do levantamento de valores em favor da Fundação, expedido pelo judiciário em contrapartida com a conta de resultado. Para a correta explicitação dos riscos envolvidos, reais ou potenciais, a Fundação deve registrar com a acurácia devida as provisões contingenciais relacionadas a ações judiciais, em especial os referentes às questões previdenciais, trabalhistas e tributárias.

Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 | Atualizada em: outubro de 2021

É necessária a evidenciação das provisões consideradas relevantes, com informações sobre a evolução dos processos judiciais em aberto e dos valores provisionados entre os exercícios. Os depósitos judiciais efetuados pela PREVCOM têm por finalidade garantir o juízo para continuidade da discussão das teses defendidas pela Fundação ou quitar as condenações determinadas judicialmente. Já os depósitos recursais são efetuados somente no âmbito da Justiça do Trabalho e são necessários para fins de admissibilidade de recursos, nas hipóteses em que a fundação recorre às instâncias superiores

Os depósitos judiciais e recursais são registrados no realizável da Gestão Previdencial, Gestão Administrativa, bem como nos Investimentos, dependendo da causa.

9. Lançamentos contábeis manuais

Os lançamentos contábeis da PREVCOM que refletem as movimentações dos investimentos dos planos de benefícios, bem como os seus respectivos rendimentos são realizados de forma manual, pela ausência de módulo corporativo que atenda esta necessidade. A conferência se dá pelos extratos disponibilizados pelos gestores dos investimentos/área de investimentos.

Os lançamentos realizados pelo módulo de seguridade não recebem lançamentos manuais, pelo módulo de contabilidade. A inserção do rendimento é realizada pelo colaborador da área, que recebe da área contábil, o total dos rendimentos que deverão atualizar a cota previdencial dos planos de benefícios, de acordo com os ativos investidos nas carteiras dos planos.

Para o Plano de Gestão Administrativa (PGA), os lançamentos manuais estão liberados, para dar suporte aos lançamentos vindos dos módulos de apoio. Mensalmente, há os seguintes lançamentos efetuados manualmente: Provisão de 13º Salário, Provisão de Férias, adiantamento de férias, dos empregados. Provisão de auditoria. (Todas as provisões atendem à solicitação do Conselho Fiscal, da Fundação).

10. Erros e Omissões

Omissão material ou incorreção material é a omissão ou a informação incorreta que puder, individual ou coletivamente, influenciar as decisões econômicas que os usuários das demonstrações contábeis tomam com base nessas demonstrações. A materialidade depende da dimensão e da natureza da omissão ou da informação incorreta julgada à luz das circunstâncias às quais está sujeita.

Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções nas demonstrações contábeis, da Fundação, de um ou mais períodos anteriores decorrentes da falta de uso, ou uso incorreto, de informação confiável que:

	Política Contábil PREVCOM		
Emitido por:	Equipe Contabilidade	Revisão: V.2	Atualizada em: outubro de 2021

- a) estava disponível quando da autorização para divulgação das demonstrações contábeis desses períodos; e
- b) pudesse ter sido razoavelmente obtida e levada em consideração na elaboração e na apresentação dessas demonstrações contábeis.

11. Retificação de Erros

Os potenciais erros do período corrente descobertos em cada período devem ser corrigidos antes das demonstrações contábeis serem autorizadas para publicação.

Os erros materiais não descobertos até um período subsequente, serão corrigidos na informação comparativa apresentada nas demonstrações contábeis do período da descoberta.

A Fundação deve corrigir, quando praticável, os erros materiais de períodos anteriores retrospectivamente no primeiro conjunto de demonstrações contábeis cuja autorização para publicação ocorra após a descoberta de tais erros:

- por reapresentação dos valores comparativos para o período anterior apresentado em que tenha ocorrido o erro; ou
- se o erro ocorreu antes do período anterior mais antigo apresentado, da reapresentação dos saldos de abertura dos ativos, dos passivos e do patrimônio líquido para o período anterior mais antigo apresentado.

A retificação de erro de período anterior deve ser excluída dos resultados do período em que o erro é descoberto.

 Qualquer informação apresentada sobre períodos anteriores, incluindo qualquer resumo histórico de dados financeiros, deve ser retificada para períodos tão antigos quanto for praticável.

12. Conciliações e Pendências contábeis

A contabilidade da Fundação realiza a conciliação das contas do balancete, mensalmente, e elabora o relatório de detalhamento dos saldos contábeis no qual é possível identificar a existência de pendências contábeis para que a Fundação providencie as ações necessárias para regularização.

Contas de natureza provisória de pagamentos e recebimentos devem ter especial atenção de conciliação e eliminação de pendências acima de determinado prazo.

A equipe de contabilidade prepara um relatório analítico de pendências contábeis em que são avaliados anualmente, com a área financeira. Após alinhamento, o ajuste contábil é realizado, antes do fechamento do exercício.

Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 | Atualizada em: outubro de 2021

13. Gestão de Riscos

A Fundação é administradora de planos de benefícios previdenciários e está exposta a diversos riscos que fazem parte do negócio, que precisam ser identificados por exposição dentro de prévia definição dos níveis considerados aceitáveis e serem avaliados quanto à sua probabilidade de incidência.

Em linha com a legislação dos fundos de pensão, os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Fundação devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados, e a adoção de uma metodologia de gestão aderente à Supervisão Baseada em Riscos em relação à Fundação e dos planos de benefícios administrados por ela.

A Fundação mantém uma estrutura apropriada de gerenciamento de riscos, com uma área específica que os identifica, os avalia periodicamente e apresenta medidas com vistas a mitigá-los, dentre os quais se destacam: Risco de mercado, Risco de conjuntura, Risco de cadastro, Risco de parceiro, Risco de governança, Risco de eventos externos/catástrofe, Risco de falha humana, Risco de indisponibilidade de pessoal especializado, Risco de fraude, Risco de execução das diretrizes estratégicas, Risco de conformidade operacional e legal, entre outros.

14. Salvaguarda dos documentos contábeis

A Fundação deverá para garantir as provas necessárias a respeito dos registros e livros de sua contabilidade, manter arquivo dos documentos fisicamente, além de contar com a tecnologia e usar a digitalização, pois é uma maneira bastante eficiente para consultas e manutenção dos documentos e informações, que suportam os registros contábeis da entidade.

De acordo com o Art. 45 do Estatuto da Fundação, foi criada a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA (diretamente vinculada à Presidência), que terá atribuições quanto à política de gestão ambiental; à política de acesso.

15. Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas são determinadas em bases atuariais, segundo cálculos efetuados por atuário contratado pela Fundação e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, oriundos de benefícios concedidos de assistidos e beneficiários e benefícios a conceder a participantes.

Tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida, as provisões matemáticas correspondem aos fundos de cotas, atualizados pela valorização da cota.

Emitido por: | Equipe Contabilidade | Revisão: V.2 | Atualizada em: outubro de 2021

16. Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

As demonstrações contábeis de apresentação obrigatória representam a estrutura básica de informações da PREVCOM e objetivam proporcionar entendimento quanto à situação econômico e financeira e ao desempenho da fundação e dos planos administrados, servindo de base informacional aos usuários em geral.

As demonstrações contábeis consolidadas obrigatórias apresentam o montante e a evolução dos recursos administrados e dos compromissos assumidos pela PREVCOM, constituindo na soma dos registros contábeis, os quais são apurados com base nos respectivos movimentos ocorridos.

As notas explicativas devem ser formuladas ressaltando cada plano de benefícios e o PGA como as unidades de controle e gestão da PREVCOM. Os fatos relevantes ocorridos e os eventos subsequentes com potencial impacto sobre os resultados futuros devem constar em notas explicativas, identificando o plano em referência.

As notas explicativas devem propiciar a compreensão dos planos de benefícios, considerando sua modalidade, maturidade, perfil de participantes e seus compromissos, bem como a composição de investimentos. Devem apresentar informações sobre os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio das Entidades, de maneira ordenada e clara, para que sejam bem compreendidas nos seus aspectos relevantes pelos seus diversos públicos estratégicos.

17. Documentos de Referência

- Estatuto Social da PREVCOM
- Regulamentos dos Planos de Benefícios
- Regulamento do Plano de Gestão Administrativa -PGA
- Arcabouço de Regulação da PREVIC /CNPC Normas e Manuais:
 - o Resoluções.
 - o Instruções.
 - o Portarias.
 - Decisões PREVIC.
 - Decisões Conjuntas.
 - Recomendações.
 - Ofícios Circulares.
 - Manuais.
- Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.
- Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.
- Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011.

Política Contábil PREVCOM			
Emitido por:	Equipe Contabilidade	Revisão: V.2	Atualizada em: outubro de 2021

- Lei nº 16.391, de 15 de março de 2017
- Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11.
- Princípios de Contabilidade.
- Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos editados pelo Conselho Federal de Contabilidade e, no que for pertinente, a legislação específica; e
- Princípios de Governança Corporativa Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

18. Aprovação

A presente Política foi elaborada pelo departamento de contabilidade, aprovada pela Diretoria Executiva da EFPC, sendo pautada em atendimento a Instrução Normativa Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020 e demais dispositivos pertinentes.

A Diretoria Executiva da PREVCOM poderá promover alterações necessárias e deliberar pela expedição de Manuais de Procedimentos Operacionais, Cronograma de Atividades ou outros normativos internos da Fundação.

19. Disposições Gerais

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política Contábil aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata pela Diretoria da Fundação e pelo seu Conselho Deliberativo, se assim exigido for.